



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

## LEI Nº 946/2014

*Torna de utilidade Pública a Associação Artesanal e Cultural de Abreu e Lima – ARTECAL no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos no âmbito do Município de Abreu e Lima, a Associação Artesanal e Cultural de Abreu e Lima – ARTECAL, pessoa jurídica sem fins lucrativos com sede à Rua 44, nº 14, Caetés III, na cidade de Abreu e Lima – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 094.427.03/0001-44.

**Art. 2º** - O Reconhecimento de que trata esta lei justifica-se no fato de a referida divulgadora prestar relevantes serviços à população de Caetés.

Parágrafo único – Ficam assegurados à entidade mencionada no *caput* todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima adotará no que couber, as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de realizar a fiel fiscalização do cumprimento desta lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Agosto de 2014.

  
**HERBERT VARELA FONSECA**  
PRESIDENTE

  
**MARCOS AURÉLIO DA SILVA**  
1º VICE-PRESIDENTE

  
**ROSTAND CAVALCANTI BELÉM**  
2º VICE-PRESIDENTE

  
**JULIANA PARANHOS FERREIRA**  
1ª SECRETÁRIA

  
**FABIO HENRIQUE DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO